PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/10

DOCUMENTO Nº 1089/10

Autoriza a doação de área de terreno no bairro Samaritá, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, visando à construção de escola.
Proc. nº 23029/10

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo a área a seguir descrita, localizada no bairro Samaritá, destinada à construção de escola:

"O imóvel tem início no ponto **50B**, localizado a 125,74m da margem esquerda da Estrada de Ferro **FEPASA – Ferrovia Paulista S/A**, de quem vai de São Vicente a Samaritá, com a seguinte descrição: tem início no Ponto **50B**, segue com AZ=159°20'15" por uma extensão de 62,86m, até atingir o ponto **50C,** confrontando com área 1 (objeto da matricula 131.540 do Registro de Imóveis desta Comarca) ou CDHU; deflete à direita, segue com AZ=249°20'15" e distância de 38,76m, até atingir o ponto **52A**, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de São Vicente; deflete à direita, segue com AZ=308°46'00" e distância de 66,37m, até atingir o ponto **53;** deflete à direita com AZ=339°20'15" e distância de 5,71m, encontrando o ponto **54B**, até aqui confrontando com loteamento existente; deflete à direita com AZ=249°20'15" e distância de 72,52m, até atingir o ponto **50B**, ponto de origem desta descrição, confrontando com área remanescente, perfazendo uma área total de 3.594,10 m².".

Art. 2 - Da escritura de doação constará cláusula expressa de que a construção da escola deverá estar concluída pelos donatários no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de o imóvel reverter ao Município, sem direito de indenização aos donatários, a qualquer título, independentemente de ação ou interpelação judicial.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

Art. 3º - As despesas de escritura e registro ficarão a cargo da donatária.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2008 - 2009